



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.159/2014

Dispõe sobre a instituição do mês novembro azul, dedicado a ações educativas para prevenção do diabetes, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cariacica, o mês "Novembro Azul", dedicado à realização de ações educativas para prevenção do diabetes.

Art. 2º No mês de novembro de cada ano fica autorizado o Poder Executivo a realizar ações educativas para o combate à diabetes, priorizando o tratamento da doença e sua prevenção.

Art. 3º As Ações realizadas no "Novembro Azul" poderão ser feitas Parcerias entre a Câmara Municipal, o Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, Empresas Privadas, Sociedade Civil Organizada e entidades do gênero.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 23 de janeiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente